



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2020**

Data: 08/06/2020 - Página 1 de 1

**Matéria/ Ementa:**

Projeto de Lei nº 035/2020 que ***“Autoriza a prorrogação dos vencimentos de dívidas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2020.”***

**Relatório:**

Propõe o Poder Executivo, através do Presente Projeto de Lei, autorização para prorrogar o vencimento de dívidas tributáveis e não tributáveis que não estejam vencidas.

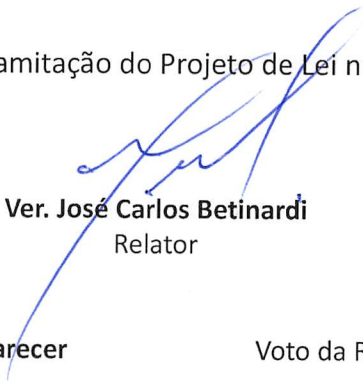
Com a finalidade de atenuar o impacto gerado pela decretação de várias medidas que afetaram a economia, tanto o Estado, como a União, editaram medidas como as que estão sendo propostas pelo Poder Executivo Municipal, a fim de amenizar os reflexos da pandemia COVID-19.

**Fundamentação:**

A legalidade do presente projeto foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, no que tange ao parecer contábil o entendimento é o de que como a prorrogação está sendo realizada em âmbito geral de forma que não é caracterizado renúncia de receita, não exigindo que seja apresentado demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

**Opinião:**

Pelo exposto, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 035/2020 em análise.

  
Ver. José Carlos Betinardi  
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**

  
Ver. Sérgio Antônio Massolini  
Presidente

  
Ver.ª Lucimar Zarpelon Magon  
Revisora